



APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Em ___ / ___ / ___

-Diretor Presidente da CDSA-

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

OBJETIVO

Este Termo de Referência foi elaborado com elementos necessários para contratação de empresa especializada na execução dos Serviços Controle de Vetores e pragas urbanas e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos nas áreas administrativas e operacionais no Porto da Companhia docas de Santana-CDSA, localizada na Rua Claudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana - AP.

JUSTIFICATIVA

O Serviço a ser contratado busca atender a exigência da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, artigo 3º que Dispõe sobre o serviço de controle de vetores pragas urbanas e da outras providencias.

CRENCIAMENTO AMBIENTAL E SANITÁRIO

Nos termos do inciso III do artigo 4º Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, a empresa especializada deverá está devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, durante a vigência do contrato, apresentando os seguintes documentos:

- Licença Ambiental emitida pela Secretaria Estadual ou Municipal de Meio Ambiente para execução atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- Licença Sanitária ou termo equivalente para empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.



- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- Responsáveis técnicos devidamente Registrados em Conselho Profissional, que assuma responsabilidade quanto a execução do serviço conforme Resolução RDC nº52 RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art 4º, inciso X.
- Ficará(ao) descredenciada(s) a(s) empresa(s) que não possuir(em) os documentos acima mencionados no momento da análise das propostas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa Contratada deverá realizar os serviços nos seguintes locais, quantidade e frequência a serem atendidas na tabela 01.

Tabela 01 – Locais e serviços a serem executados.

Item	Local	Qtd	Descrição do Serviço	Frequência
01	Prédio Administrativo	01	- Desinsetização; - Desratização; - Descupinização.	Mensalmente
02	Prédio Operacional	01	- Desinsetização; - Desratização; - Descupinização. - Controle de Pombos e morcegos.	Mensalmente
03	Armazém Operacional	01	- Desinsetização; - Desratização; - Controle de Pombos e morcegos e abelhas.	Mensalmente
04	Áreas externas	-	- Desinsetização; - Desratização; - Descupinização.	Mensalmente
05	Guaritas da guarda portuário	06	- Desinsetização; - Desratização; - Descupinização. - Controle de Pombos e morcegos.	Mensalmente
06	Alojamento guarda portuário	01	- Desinsetização; - Desratização; - Descupinização. - Controle de Pombos e morcegos.	Mensalmente



O serviço de **Desinsetização** compreende o tratamento realizado com a utilização de produtos como aplicação residual de desinsetizante piretróide microencapsulado, inseticida gel, inseticidas em pó, utilizando pulverizador de compressão prévia, atomizador, termonebulizadores e nebulização a UBV, visando o controle/eliminação de baratas, moscas e mosquitos, vespas, marimbondo, formigas, saúvas, aracnídeos, quilópodes e outros.

Os locais de aplicação dos produtos inseticidas, segundo a especificidade de cada espécie, são os seguintes: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto e coletores de resíduos.

O serviço de **Descupinização** compreende efetua o tratamento na totalidade das instalações e edificações da Companhia Docas de Santana, realizando a aplicação de inseticidas (pulverização) no madeiramento existente no local, incluindo portas, forro e outros, seguido da retirada dos caminhos dos cupins (terminas).

O serviço de **Desratização** compreende a metodologia de aplicação de iscas acondicionadas em armadilhas para raticidas feitos de PVC, os quais serão distribuídos nas áreas externas na totalidade das instalações, edificações da Companhia Docas de Santana-AP.

Devendo disponibilizar em cada serviço da sua programação isca para controle de ratos e camundongos.

O produto utilizado na isca deverá ser registrado no Ministério da Saúde e na Autoridade Sanitária.

A empresa Contratada deverá apresentar um mapeamento das armadilhas, contendo: os locais, a data que foi instalada, validade da isca e a numeração de identificação.

O serviço de **Controle de Pombos e Morcegos** a Contratada deverá seguir conforme orientações determinadas na Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006.

A empresa Contratada deve utilizar repelentes químicos quando necessário, desde que não ofereçam risco a saúde da população.

No caso de incidência de pombos no local, os métodos de controle poderão ser os seguintes ou similares:

a) Instalação de armações de hastes pontiagudas (espículas): são armações formadas por um conjunto de hastes longas e pontiagudas, instaladas a distâncias de 12–15 cm umas das outras (a partir do centro da



armação), de modo a cobrir toda a superfície de pouso das aves. As armações impedem que as aves aterrissem e podem ser instaladas tanto em superfícies horizontais quanto verticais, dependendo da situação. As armações podem ser feitas de arame ou ferro maleável. As hastes devem ter 12 cm de comprimento ou mais, podendo ser dispostas em leque, em roseta ou cruzadas. Para prender as armações sobre a superfície, pode-se usar parafusos, grampos de metal, adesivo ou guias de arame bem esticado. Protetores.

b) Instalação de espiral ao longo da superfície de pouso: consiste em instalar uma espiral de aço ao longo de toda a superfície de pouso das aves. A "mola" forma uma superfície instável, impedindo o pouso das aves.

c) Manequins que imitam predadores (gavião ou similar): podem ser colocados nos locais onde os pombos costumam pousar, com o objetivo de espantá-los. Para aumentar a eficácia do método é importante observar alguns aspectos, como o manequim deve ser o mais realista possível e deve ser dotado de movimento ex: pendular e/ou deslizante ao longo de uma corda guia. O manequim deve estar em local bem exposto, de modo que as aves possam vê-los. O manequim deve ser mudado de posição e/ou recolhidos e/ou substituídos a cada chamada. A quantidade de manequim deve ser aumentada gradualmente, de acordo com os resultados da chamada anterior.

A Contratada deve apresentar Calendário de Programação de realização dos serviços, de preferencialmente na primeira semana do mês, realizado no sábado de cada mês para todos os itens da tabela 01.

A Contratada deverá fornecer um Procedimento Operacional Padronizado (POP), em atendimento a Resolução da ANVISA RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, que estabelece instruções seqüenciais para realizações de operações rotineiros e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos operacionais, devem estar descritos e disponíveis no referido Procedimento Operacional Padronizado (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante Programa Integrado de Controle e Monitoramento da Fauna Sinantrópica Nociva da CDSA.

A Contratada quando necessário deverá realizar serviços de manutenção quando for solicitado pela Contratante.



A Contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho com fornecimento de uniformes e E.P.'s (Equipamentos de Proteção Individual) adequados aos trabalhadores executarem os serviços regularmente dentro da CDSA e fornecer EPI's específico da atividade quando necessário ao fiscal do serviço da CDSA.

A empresa Contratada deve administrar toda e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

A empresa Contratada deverá fornecer produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários á eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas materiais de qualidade superior, conforme a praga e o vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário.

A empresa Contratada deve executar os serviços com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes para assegurar a plena eficácia da execução, devendo os equipamentos, ferramentas e instrumentos estarem em bom estado de conservação.

A empresa Contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

A empresa Contratada deverá dar destinação final adequada aos resíduos gerados durante a execução dos seus serviços, não sendo permitido o descarte destes no local de realização das atividades, devendo retornar a empresa prestadora de serviço para adequada destinação.

A empresa Contratada deverá informar as medidas de segurança adotadas antes, durante e após o tratamento químico nos espaço.

A empresa Contratada após a realização do serviço deverá entregar relatório de execução da atividade contendo: data do serviço; situação encontrada; solução implementada; produtos utilizados; nome comum dos produtos; grupo químico do produto utilizado; quantidade utilizada no dia da ação; Numero de telefone para caso de intoxicação; assinatura do responsável técnico e certificado de realização do serviço com validade do serviço.